

PROJETO DE LEI N° 2370, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar o seguinte cargo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante o exercício escolar do ano de 2017:

I – 1 (um) Monitor, 20h semanais, com atividade descrita em Lei Municipal, para atender a necessidade da E.M.E.I Pingo de Gente, com vencimento mensal de R\$: 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

§ 1º. A contratações de que trata o art. 1º e inciso será realizada através da lista classificatória do processo seletivo 001/2017 realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 12 de setembro de 2017.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei nº 2370/2017.

Ass.:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

A contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição da República, é instrumento amplamente utilizado pela Administração Pública e se faz necessária para suprir as carências do Executivo Municipal.

Considerando a exoneração de uma funcionalária concursada/efetiva, na data de 11 de setembro de 2017, conforme documento em anexo, fica a administração com carência de um monitor na E.M.E.I Pingo de Gente (Pro Infância), isto posto a necessidade da deliberação positiva pelos nobres edis, da matéria apresentada neste projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 12 de setembro de 2017.

Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal.